



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção e limpeza de áreas públicas, vinculadas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da remoção de toda e qualquer sujidade de ruas, canteiros centrais, guias, sarjetas, calçadas, praças, parques e jardins, bem como carregamento e descarregamento de materiais, tais como: terra, grama, mato, galhos de árvores e outros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manter os espaços públicos propícios para o desfrute e bem-estar dos munícipes.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS

- 3.1. Eliminar qualquer material disposto nos logradouros públicos;
- 3.2. Varrer a área que receber o serviço;
- 3.3. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza, sempre que necessário;
- 3.4. Coletar o resíduo resultante do serviço e carregá-lo em veículo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, quando necessário, devendo disponibilizar funcionários da empresa para acompanhar o transporte e realizar o descarregamento do resíduo em local indicado por funcionário municipal credenciado;
- 3.5. Para realização dos serviços estima-se que serão utilizados os seguintes materiais, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada: enxadas, rastelos, vassouras, vassourões, pás, sacos de lixo, fitilhos para amarração dos sacos de lixo e outros que se fizerem necessários.
- 3.6. Os locais públicos em que se realizarão os serviços serão identificados por funcionário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lençóis Paulista;

4. A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A:

- 4.1. Possuir um coordenador, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a contratante e os funcionários da contratada;
- 4.2. Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à prestação dos serviços;
- 4.3. Possuir materiais e equipamentos em quantidades suficientes para que a execução dos serviços não tenha interrupção;
- 4.4. Possuir pessoal devidamente habilitado e qualificado para a realização dos serviços, uniformizados e equipados com EPIs;
- 4.5. Fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários;

[Signature]



- 4.6. Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão de obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços;
- 4.7. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos necessários, conforme especificações constantes no presente termo, sendo:

Funcionários	Horário de Trabalho
06	De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 h e das 12:30 às 16:30 h Sábado, das 7:00 às 11:00 h

* pode ocorrer mudança do horário previsto, entretanto, mantendo a carga horária de 44:00 h.

- 5.2. Os serviços deverão ser executados de forma permanente durante o horário exigido, independente da forma de turno e/ou revezamento utilizado pela contratada;
- 5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.4. O serviço será considerado realizado após aceite de funcionário municipal credenciado para tal ato;

Lençóis Paulista, 01 de junho de 2023.

Licínio Offerni Neto
Licínio Offerni Neto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente